



TÈC PAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - OBJETO	3
CAPÍTULO II - CONCEITOS.....	3
CAPÍTULO III - ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	4
CAPÍTULO IV - PRINCÍPIOS.....	4
CAPÍTULO V - DIRETRIZES	5
CAPÍTULO VI - UNIDADES DE APOIO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA	6
CAPÍTULO VII - DOCUMENTOS DE GOVERNANÇA.....	7
CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Aprovada na 120ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração (CAD), realizada no dia 26 de janeiro de 2023, conforme Resolução CAD nº 002/2023.

CAPÍTULO I

OBJETO

Art. 1º A presente Política de Governança Corporativa estabelece as melhores práticas de governança corporativa manifestando o compromisso dos Órgãos Estatutários com os princípios de Governança Corporativa.

Art. 2º O objetivo das ações de governança é fazer com que as decisões e atitudes aplicadas pelo Tecpar aperfeiçoem seu desempenho em longo prazo, tarefa que exige um grande comprometimento de seus gestores e administradores com o Acionista, de modo que todos estejam alinhados aos mesmos objetivos.

Art. 3º Esta Política apresenta os princípios e práticas de Governança Corporativa, contribuindo para fortalecer a transparência da gestão e na condução do Instituto no atingimento aos objetivos que nortearam a sua criação.

CAPÍTULO II

CONCEITOS

Art. 4º Para efeito desta Política consideram-se as seguintes definições:

I - Administradores: membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

II - Governança Corporativa: sistema de gestão, definido sob forma de diretrizes e práticas, pelo qual uma empresa é dirigida e monitorada, visando o aperfeiçoamento da gestão do Instituto. Envolve o relacionamento entre acionistas, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Auditoria Independente e Diretoria Executiva com as demais partes interessadas, respeitando os interesses para o qual o Instituto foi criado.

III - Partes Interessadas (Stakeholders): compreendem todos os entes envolvidos com os negócios e/ou operações do Instituto: acionistas, clientes, fornecedores, parceiros, público interno, poderes públicos, a comunidade e o meio ambiente.

IV - Órgão Estatutário: órgão de deliberação colegiada previsto no Estatuto Social do Tecpar.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 5º Os Órgãos Estatutários previstos no Estatuto Social do Tecpar e que compõem a estrutura de Governança Corporativa, para efeitos desta Política, são:

I - Assembleia Geral: atua como órgão máximo, com poderes para deliberar sobre todos os negócios descritos no Estatuto;

II - Conselho de Administração (CAD): órgão deliberativo, responsável pela condução estratégica do negócio, é o guardião dos princípios, valores, propósito e da Governança do Tecpar;

III - Conselho Fiscal (CF): tem a atribuição de fiscalizar os atos dos administradores, assegurando que a gestão dos negócios atenda aos objetivos definidos no Estatuto Social, bem como à legislação vigente. Representa um mecanismo de fiscalização independente dos administradores para reporte ao Acionista, instalado por decisão da Assembleia Geral, cujo objetivo é preservar o valor da organização;

IV - Diretoria Executiva (Direx) responsável pela execução das estratégias de negócio, a implantação das diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e dar seguimento às decisões administrativas que envolvam a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros.

Parágrafo único. Os órgãos estatutários se apoiam na Auditoria independente, empresa contratada com a finalidade de atestar a adequação de um ato ou fato com o fim de imprimir-lhe características de confiabilidade, no caso, sobre as demonstrações financeiras. É no trabalho realizado pela Auditoria Independente que o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva buscam assegurar a integridade das demonstrações financeiras da organização, preparadas de acordo com as práticas contábeis vigentes.

CAPÍTULO IV

PRINCÍPIOS

Art. 6º As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum.

Art. 7º Os princípios norteadores da Governança Corporativa, são:

I - **Transparência:** Consiste na disponibilização às partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não se restringindo ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive

intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da organização.

II - Equidade: Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (stakeholders), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

III - Prestação de Contas: Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

IV - Responsabilidade Corporativa: Os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional etc) no curto, médio e longo prazos.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES

Art. 8º Considerando os princípios da Governança Corporativa o Tecpar estabelece as seguintes diretrizes:

- I - Pautar suas decisões pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade;
- II - Estar comprometido com a Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos e com a busca constante da excelência nos seus negócios;
- III - Administrar os seus negócios com independência, visando a fortalecer sua situação econômico-financeira, adotando políticas e diretrizes transparentes, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional;
- IV - Atuar de modo alinhado ao interesse público, respeitadas as razões que motivaram a criação do Instituto, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas ações e decisões empresariais quanto na ocupação de cargos, inclusive vedando-se o nepotismo;
- V - Repudiar toda forma, tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos indevidos e tráfico de influência, e adotar as providências previstas na Política de Compliance e demais políticas estabelecidas;
- VI - Realizar comunicação interna e externa com total transparência, de forma espontânea, franca e ágil, sem restrição ao desempenho econômico-financeiro, social, ambiental e de governança, que norteie ação empresarial para a criação de valor.
- VII - Zelar para que os agentes da Governança Corporativa (Acionista, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) prestem contas de sua

atuação a quem os elegeram e respondam integralmente por todos os atos que praticarem no exercício de seus mandatos;

VIII - Fomentar as melhores práticas de desenvolvimento sustentável em sua área de abrangência, conciliando as questões de desenvolvimento econômico com as de responsabilidade socioambiental;

IX - Aprimorar constantemente o gerenciamento de riscos que envolvem os negócios do Instituto;

X - Manter adequado sistema de controles internos, com constante avaliação de sua efetividade e conformidade;

XI - Disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos no Código de Conduta e Integridade e no Programa de Compliance, promovendo a intolerância à fraude, à corrupção e a quaisquer desvios de conduta;

XII - Avaliar as possibilidades de existência de situações que envolvam decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização, criando mecanismos para evitar conflito de interesses;

XIII - Cumprir as disposições legais com alinhamento a requisitos do ambiente regulatório do Instituto.

CAPÍTULO VI

UNIDADES DE APOIO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Art. 9º Para garantir o atendimento aos princípios de Governança, foram constituídas unidades de gestão que realizam apoio à Governança Corporativa, definidas pelo Regimento Interno do Tecpar, quais são:

I - Secretaria de Governança Corporativa (SGV): unidade subordinada administrativamente ao Conselho de Administração, exerce a função de secretariar os Conselhos, realizar a interlocução entre os Conselhos e a Diretoria, e estabelecer os procedimentos para o bom andamento dos trabalhos da Governança contribuindo para que o sistema de governança funcione efetivamente. além do assessoramento administrativo dos Conselhos de Administração e Fiscal, tem o papel de intermediador entre o conselho de administração e outros órgãos executivos, que pensa de forma estratégica não só operacional, com visão holística e crítica sobre as melhores práticas de governança para o Instituto. A atuação é pautada na ética, integridade e confidencialidade.

II - Auditoria Interna: vinculada ao Conselho de Administração, tem a responsabilidade de monitorar e avaliar a adequação do ambiente de controles internos e das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão. A atuação é pautada na ética, integridade e confidencialidade.

III - Compliance: Unidade de Compliance reporta-se funcionalmente ao Conselho de Administração (CAD) e administrativamente e operacionalmente ao Diretor-Presidente do Tecpar. Tem como finalidade apoiar a instituição na construção da cultura de conformidade, boas práticas e mecanismos tecnológicos, de forma a minimizar os riscos de não conformidade com as regulamentações e outros dispositivos legais, como também evitar ou detectar violações de leis, de normas

e regulamentos e das políticas internas vigentes. A atuação é pautada pela prevenção, detecção e correção.

IV - Ouvidoria e Transparência: subordinada a Presidência, promove a interlocução entre o Tecpar e qualquer pessoa (física ou jurídica) que queira se manifestar sobre os serviços prestados ou comunicar irregularidades na gestão de recursos públicos. Tem a finalidade de assegurar o cumprimento das normas relativas à participação popular e do acesso à informação pública de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação pertinente e de acordo com as recomendações estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado - CGE. A atuação é pautada pelo princípio da transparência, cortesia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

V - Controle Interno, unidade estrutural, no nível de assessoramento, com subordinação administrativa direta ao Diretor-Presidente, possui atividades regulamentadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Decretos Estaduais, Resoluções e Instruções Normativas da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a finalidade de implementar, manter, monitorar, avaliar e revisar os controles internos da gestão. A atuação é pautada no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO VII

DOCUMENTOS DE GOVERNANÇA

Art. 10 Os documentos de Governança são as diretrizes e regras, aprovadas pelo Conselho de Administração que norteiam a governança das organizações, sendo utilizados como referências fundamentais para que os agentes exerçam suas atribuições e possam interagir de forma alinhada. Dentre eles, citamos:

- I. Estatuto ou contrato social: É o contrato que, complementando a legislação, rege e estabelece a forma de funcionamento da organização, incluindo as alçadas e as atribuições de cada agente de governança. Contribui para dar transparência ao sistema de governança da organização e para fomentar a confiança nas relações com todas as partes interessadas relevantes.
- II. Regimentos internos: definem os deveres e responsabilidades dos órgãos estatutários e das unidades operacionais, é dever de todo Administrador e Conselheiro conhecer e cumprir o estabelecido nestes documentos.
- III. Política: diretrizes gerais que viabilizam e disseminam os propósitos, princípios e valores da organização, dando maior visibilidade e transparência às decisões.
- IV. Código de Conduta e Integridade: sistematiza as diretrizes éticas como fonte de orientação e discernimento das partes interessadas, em prol da governança, transparência e cidadania no dia a dia em suas atividades.

V. Plano de Negócios e Estratégias de Longo Prazo (Planejamento Estratégico): instrumentos relevantes para lidar com as mudanças do meio ambiente interno e externo, conciliando a estratégia com a realidade, na busca do atingimento dos objetivos e metas, contribuindo para o sucesso e perenidade do Instituto.

VI. Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa: explicita os compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para a criação do Instituto, de forma a atender os objetivos de governança preconizados pela Lei 13.303/16.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do Tecpar.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

CONTROLE DAS REVISÕES			
Revisão	Resolução do CAD	Data	Publicação
00	Nº 002/2023	26/01/2023	Portal da Transparência